



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.451, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Revoga o Decreto nº 5444/2020, que "Impõe, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, medidas de proteção à coletividade a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID -19" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o conteúdo vinculativo da decisão oriunda da 1ª Vara da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 1002376-16.2020.4.01.3802, promovida pelo Ministério Público Federal, que determinou "à Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, a imediata suspensão, até ulterior deliberação, do artigo 2º do Decreto Municipal 5.444, de 06 de abril de 2020, permanecendo em vigor o Decreto Municipal 5.372/20-03-2020, tal e como nele se contém, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e eventual crime de desobediência";

CONSIDERANDO que o MPF ajuizou Ação Civil Pública, desconsiderando informações que seriam prestadas, como sói acontecer e no prazo estritamente legal, e isto levando-se em conta que a intimação para tal se deu após as 18:00 horas do dia 08 de abril do corrente ano, quando encerrado o expediente da Prefeitura de Uberaba, e que os dias subsequentes foram de ponto facultativo, feriado nacional, e não úteis (sábado e domingo);

CONSIDERANDO que o Município de Uberaba, inobstante, discordar dos dados técnicos e informativos oferecidos pelo Ministério Público ao Poder Judiciário, o que motivou decisão judicial favorável, conquanto em manifesta contrariedade àqueles oficiais aferidos concretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos de informações que serão prestadas na notícia de fato junto ao MPF, no prazo de prudência, razoável e legal;

CONSIDERANDO que a administração, como de saber notório, vem adotando procedimentos e regras claras tocantemente à erradicação da pandemia do Covid-19, inclusive com endurecimento de medidas e restrições, conforme se vê através do Decreto 5.444/2020, que não foi recepcionado pelo Ministério Público e suspenso pelo Judiciário;

CONSIDERANDO, finalmente, que o objetivo da administração pública, através de medidas efetivas e eficazes, é a proteção máxima do cidadão, em face da pandemia, e sob o entendimento de que a judicialização não é o melhor caminho a ser trilhado em face do momento vivenciado, DECRETA:

Art. 1º Revoga, em conformidade com os considerandos acima, o Decreto nº 5444, de 06 de abril de 2020, que "Impõe, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, medidas de proteção à coletividade a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19", para todos os fins de direito.

Art. 2º Ficam ripristinados, por consequência, na sua plenitude e para todos os fins legais, o Decreto nº 5372, de 20 de março de 2020.

Art. 3º Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 13 de Abril de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário interino de Governo

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral

[Download do documento](#)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/04/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.